



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2024/536

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 15/07/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	1	10	301	12	2503	40	333903299000000	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5021	R\$15.250,00
								333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5016	
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL Fonte de Recurso: A S P S											
2024	5	2	10	301	12	2530	4011	333903099000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5405	R\$1.500,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5404	
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL Fonte de Recurso: INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA											


Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5021	24274 - ESTOJO Estojo confeccionado em Bagum trançado de alta qualidade com três divisões de horários: Manhã, Tarde e Noite, para organização de medicamentos modelo farmácia Mais.	UN	100,0000	85,0000	8.500,00
Fornecedor						
11483 - CANAA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA					85,0000	8.500,00
2	5021	24275 - ESTOJO MEIA LUA Estojo modelo meia lua em bagum trançado personalizado do município para proteção de caneta de insulina. Modelo Farmácia Mais.	UN	50,0000	45,0000	2.250,00
Fornecedor						
11483 - CANAA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA					45,0000	2.250,00
3	5405	24140 - BANNER	UN	3,0000	500,0000	1.500,00
Fornecedor						
11483 - CANAA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA					500,0000	1.500,00
4	5021	24276 - Cortador de comprimidos plástico com lâmina de aço inox brilhante em cores diversas.	UN	500,0000	9,0000	4.500,00
Fornecedor						
11483 - CANAA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA					9,0000	4.500,00
Totalizador do tipo médio de cotação				653,0000	639,0000	16.750,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de estojos de armazenamento de medicamentos e cortadores de comprimidos para dispensa aos pacientes e aquisição de banners informativos sobre Dengue, Testes Rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites) e Auriculoterapia, que ficarão expostos no Posto de Saúde e também serão utilizados em palestras no Município.

Justificativa: Aquisição de estojos de armazenamento de medicamentos e cortadores de comprimidos para dispensa aos pacientes e aquisição de banners informativos sobre Dengue, Testes Rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites) e Auriculoterapia, que ficarão expostos no Posto de Saúde e também serão utilizados em palestras no Município.


CARLA GIOVANAZ PIVATTO
Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº309

Processo de Compra: null

Data: 18/07/2024

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	5404	5404
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Unidade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2530	ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	4011	INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA
Recurso STN:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	30.118,00
Valor Reservado:	1.500,00-
Saldo Atual:	28.618,00

Histórico

Reserva PRD 170/2024



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº310

Processo de Compra: null

Data: 18/07/2024

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	5016	5016
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Unidade:	01	FMS - ASPS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2503	ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO
Categoria:	333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	0040	A S P S
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Saldos

Saldo Anterior:	17.000,00
Valor Reservado:	15.250,00-
Saldo Atual:	1.750,00

Histórico

Reserva PRD 170/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de estojos de armazenamento de medicamentos e cortadores de comprimidos para dispensa aos pacientes e aquisição de banners informativos sobre Dengue, Testes Rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites) e Auriculoterapia, que ficarão expostos no Posto de Saúde e também serão utilizados em palestras no Município.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

A solução proposta é a aquisição de estojos de armazenamento de medicamentos e cortadores de comprimidos para dispensa aos pacientes e aquisição de banners informativos sobre Dengue, Testes Rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites) e Auriculoterapia, que ficarão expostos no Posto de Saúde e também serão utilizados em palestras no Município., conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	100	Und	Estojo confeccionado em Bagum trançado de alta qualidade com três divisões de horários: Manhã, Tarde e Noite, para organização de medicamentos modelo farmácia Mais.
02	50	Und	Estojo modelo meia lua em bagum trançado personalizado do município para proteção de caneta de insulina. Modelo Farmácia Mais.
03	3	Und	Banner plastificado alto brilho e cores personalizado nas medidas padrão 1,00X1,50 Metros
04	500	Und	Cortador de comprimidos plástico com lâmina de aço inox brilhante em cores diversas

4. Os materiais deverão ser cotados de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 11 de julho de 2024.

Coronel Pilar, 08 de julho de 2024.

Carla Giovanaz Pivatto
Carla Giovanaz Pivatto

Secretária de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisições de estojos de armazenamento de medicamentos, cortadores de comprimidos para distribuição aos pacientes e a aquisição de banners informativos sobre Dengue, Testes Rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites) e Auriculoterapia que ficarão expostos no Posto de Saúde e também serão utilizados em palestras, visando a manutenção e promoção dos serviços de saúde disponíveis no Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os estojos para armazenagem de medicamentos são importantes para proteger os medicamentos, especialmente os em forma de comprimidos e cápsulas, contra impactos e pressões, luz, calor, umidade, e demais fatores que poderiam danificá-los e degradá-los. Os estojos de armazenamento ajudam a organizar os medicamentos, sendo particularmente relevantes às pessoas que utilizam vários medicamentos diferentes. Além disso, por ser possível trancá-los, ajudam a prevenir o acesso não autorizado ou acidental, especialmente por crianças, aos medicamentos.

Os cortadores de medicamentos, quando usados sob recomendação médica, são ferramentas úteis que facilitam a administração de medicamentos que precisam ser tomados em doses específicas que não correspondem ao tamanho exato de um comprimido ou pílula. Ademais, alguns medicamentos podem ter seus efeitos melhor administrados se forem introduzidos gradualmente no organismo. Dividir os comprimidos pode ajudar a alcançar esse efeito gradual.

Os banners têm os objetivos de informar, educar e conscientizar o público sobre questões importantes de saúde, fornecendo informações essenciais sobre doenças, sintomas, tratamentos e onde buscar ajuda, educando o público sobre como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

manter um estilo de vida saudável, conscientizando a população sobre questões de saúde específicas, como a importância da vacinação ou os perigos do tabagismo.

Diante do exposto, justifica-se as aquisições de estojos de armazenamento de medicamentos, cortadores de comprimidos para distribuição aos pacientes e a aquisição de banners informativos sobre Dengue, Testes Rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites) e Auriculoterapia que ficarão expostos no Posto de Saúde e também serão utilizados em palestras, visando a manutenção e promoção dos serviços de saúde disponíveis no Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As aquisições pretendidas estão previstas no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2024, item 29 – Material para comunicação e item 33 – Material de acondicionamento e embalagem.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do CONTRATO o(a) FORNECEDOR(A) deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para fornecimento dos materiais propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;
- b) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para o fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus(suas) administradores(as);
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. Prazo: A Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social solicitará as quantidades de materiais contratados conforme necessidade e demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O prazo para fornecimento do material será de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

3.2.2. Local: a entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social – Rua Irmã Anselma, nº 50, Centro – Coronel Pilar/RS. Das 8h às 11h ou das 13h às 16h.

3.2.3. Condições de entrega:

a) os materiais devem ser apresentados em condições adequadas de embalagem e acondicionamento, atendendo as normas técnicas conforme descrições delineadas neste documento e serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações;

b) o(a) FORNECEDOR(A) tem o dever de fornecer Nota Fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a Nota Fiscal correspondente.

3.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do CONTRATO, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da EMPRESA CONTRATADA.

3.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.6. Das Sanções Administrativas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.

3.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	100	Und	Estojo confeccionado em Bagum trançado de alta qualidade com três divisões de horários: Manhã, Tarde e Noite, para organização de medicamentos modelo farmácia Mais.
02	50	Und	Estojo modelo meia lua em bagum trançado personalizado do município para proteção de caneta de insulina. Modelo Farmácia Mais.
03	3	Und	Banner plastificado alto brilho e cores personalizado nas medidas padrão 1,00X1,50 Metros
04	500	Und	Cortador de comprimidos plástico com lâmina de aço inox brilhante em cores diversas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, Aquisições de estojos de armazenamento de medicamentos, cortadores de comprimidos para distribuição aos pacientes e a aquisição de banners informativos sobre Dengue, Testes Rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites) e Auriculoterapia que ficarão expostos no Posto de Saúde e também serão utilizados em palestras, visando a manutenção e promoção dos serviços de saúde disponíveis no Município.

Neste sentido, segue indicação de potenciais Fornecedores(as) e preços ofertados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Canaã – Comércio de Embalagens LTDA-ME	Nota Dez Distribuidora de Produtos Plásticos LTDA	Litoral Bandeiras Comércio de Bandeiras e Embalagens Plásticas LTDA
01	100	Und	Estojo confeccionado em Bagum trançado de alta qualidade com três divisões de horários: Manhã, Tarde e Noite, para organização de medicamentos modelo farmácia Mais.	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 93,00
02	50	Und	Estojo modelo meia lua em bagum trançado personalizado do município para proteção de caneta de insulina. Modelo Farmácia Mais.	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 58,00
03	3	Und	Banner plastificado alto brilho e cores personalizado nas medidas padrão 1,00X1,50 Metros	R\$ 500,00	R\$ 530,00	R\$ 555,00
04	500	Und	Cortador de comprimidos plástico com lâmina de aço inox brilhante em cores diversas	R\$ 9,00	R\$10,50	R\$ 11,00
TOTAL	-	-	-----	R\$ 16.750,00	R\$ 18.340,00	R\$ 19.365,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para as aquisições almeçadas o valor total de até R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é as aquisições de estojos de armazenamento de medicamentos e cortadores de comprimidos para distribuição aos pacientes e a aquisição de banners informativos sobre Dengue, Testes Rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites) e Auriculoterapia que ficarão expostos no Posto de Saúde e também serão utilizados em palestras, visando a manutenção e promoção dos serviços de saúde disponíveis no Município, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	100	Und	Estojo confeccionado em Bagum trançado de alta qualidade com três divisões de horários: Manhã, Tarde e Noite, para organização de medicamentos modelo farmácia Mais.
02	50	Und	Estojo modelo meia lua em bagum trançado personalizado do município para proteção de caneta de insulina. Modelo Farmácia Mais.
03	3	Und	Banner plastificado alto brilho e cores personalizado nas medidas padrão 1,00X1,50 Metros
04	500	Und	Cortador de comprimidos plástico com lâmina de aço inox brilhante em cores diversas

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisições de materiais, entendemos não ser viável para a Administração Municipal possuir mais de um(a) Contratado(a) para a execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. O(A) Contratado(a) deverá respeitar e cumprir todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social indica como Gestora e Fiscal do Contrato a servidora Carla Giovanaz Pivatto, Secretária da Pasta.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para tal podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 08 de julho de 2024.

Carla Giovanaz Pivatto
Carla Giovanaz Pivatto

Secretária de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de estojos de armazenamento de medicamentos e cortadores de comprimidos para dispensa aos pacientes e aquisição de banners informativos sobre Dengue, Testes Rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites) e Auriculoterapia, que ficarão expostos no Posto de Saúde e também serão utilizados em palestras no Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de estojos de armazenamento de medicamentos e cortadores de comprimidos para dispensa aos pacientes e aquisição de banners informativos sobre Dengue, Testes Rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites) e Auriculoterapia, que ficarão expostos no Posto de Saúde e também serão utilizados em palestras no Município.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses ou até que se encerrem as quantidades contratadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de estojos de armazenamento de medicamentos e cortadores de comprimidos para dispensa aos pacientes e aquisição de banners informativos para a manutenção e promoção dos serviços de saúde disponíveis no Município, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	100	Und	Estojo confeccionado em Bagum trançado de alta qualidade com três divisões de horários: Manhã, Tarde e Noite, para organização de medicamentos modelo farmácia Mais.
02	50	Und	Estojo modelo meia lua em bagum trançado personalizado do município para proteção de caneta de insulina. Modelo Farmácia Mais.
03	3	Und	Banner plastificado alto brilho e cores personalizado nas medidas padrão 1,00X1,50 Metros
04	500	Und	Cortador de comprimidos plástico com lâmina de aço inox brilhante em cores diversas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do CONTRATO o(a) FORNECEDOR(A) deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para fornecimento dos materiais propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;
- b) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.1. Para o fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus(suas) administradores(as);
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses ou até que se encerrem as quantidades contratadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.2.2. Prazo: A Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social solicitará as quantidades de materiais contratados conforme necessidade e demanda. O prazo para fornecimento do material será de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

4.2.3. Local: a entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social – Rua Irmã Anselma, nº 50, Centro – Coronel Pilar/RS. Das 8h às 11h ou das 13h às 16h.

4.2.4. Condições de entrega:

a) os materiais devem ser apresentados em condições adequadas de embalagem e acondicionamento, atendendo às normas técnicas conforme descrições delineadas neste documento e serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações;

b) o(a) Fornecedor(a) tem o dever de fornecer Nota Fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a Nota Fiscal correspondente.

4.2.5. As despesas decorrentes do cumprimento do CONTRATO, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da EMPRESA CONTRATADA.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.6. Das Sanções Administrativas:

4.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.6.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.7.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.7 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7 do presente Edital.

4.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.7 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.3. O(A) Contratado(a) deverá respeitar e cumprir todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os materiais fornecidos pela Contratada.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social indica como Gestora e Fiscal do Contrato a servidora Carla Giovanaz Pivatto, Secretária da Pasta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento e aprovação, pela Fiscal do Contrato, dos materiais entregues, de acordo com o Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Fornecedor(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, aos(às) Fornecedores(as) que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado(a) o(a) Fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO 5 – SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

UNIDADE 1 – FMS - ASPS

ATIVIDADE 2503 – ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO

3.3.3.90.32.99.00.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(5021)

ÓRGÃO 5 – SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

UNIDADE 2 – FMS - OUTROS RECURSOS

ATIVIDADE 2530 – ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO

3.3.3.90.30.99.00.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (5405)

Coronel Pilar, 08 de julho de 2024.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



Processo de Dispensa nº 171 – Manutenção da máquina Retroescavadeira Randon RD406 RETRO07 nº chassi: 9AD406AQ-HJ0006886.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 170 – Aquisição de estojos de armazenamento de medicamentos e cortadores de comprimidos para dispensa aos pacientes e aquisição de banners informativos sobre Dengue, Testes Rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites) e Auriculoterapia, que ficarão expostos no Posto de Saúde e também serão utilizados em palestras no Município.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 169 – Manutenção do Micro Ônibus Neobus placa IYU2804.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 170/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas CANAA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Coronel Pilar, 19 de julho de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal